



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 173

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO -
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo de Convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MS, para contratação de 50 (Cinquenta) horas de Patrol em serviços de abertura e restauração de rodovias Municipais.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere o Termo Aditivo, autorizado pelo artigo foi autorizado pela Lei Municipal nº 464/78, estando em execução pelo DER/MS.

Art. 2º- O valor hora/máquina será estabelecido pelo DER/MS, obedecidos os critérios legais.

Art. 3º- A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

14 de Junho de 1978.

Edgar de Souza Passos
EDGAR DE SOUZA PASSOS,
PREFEITO MUNICIPAL.